CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06/2004

"Modifica-se o artigo 7º da Lei Orgânica Municipal".

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, nos termos do artigo 25 § 5º, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos vereadores, a Câmara reunir-se-á no dia primeiro de janeiro, às 09:00 horas, para dar posse aos Vereadores e eleger sua Mesa Diretora para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, por apenas uma vez, e, às 19:00 horas, para dar posse ao Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 02 de dezembro de 2004.

Antônio Gonçalves Ataídes - Presidente

Eugênio Pascelli Gonçalves Lima - 1º Vice Presidente

Francisco Pereira Lemos - 2º Vice Presidente

Hélio Miranda de Almeida - 1º Secretário

Juarez Batista da Silva- 2º Secretário.